

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1516 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 159.670,00.

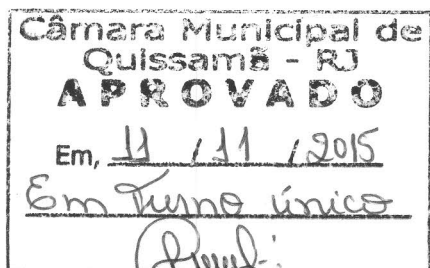
A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º -Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 159.670,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Setenta Reais) , para atender despesas não previstas no orçamento. Essas despesas poderão sofrer alterações orçamentárias através da abertura de crédito suplementares, em conformidade com a Lei Orçamentária.

Art. 2º -Os recursos para atender o Art. 1º, serão os provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL DE IGUAL IMPORTÂNCIA, nas Dotações Orçamentárias constantes do ANEXO I, nos termos do Art. 42, combinado com o Art. 43 § 1º, item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

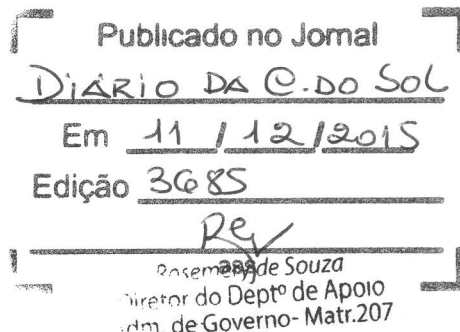
Art. 3º -Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 11 de Novembro de 2015.



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE

Nilton Pinto
Prefeito

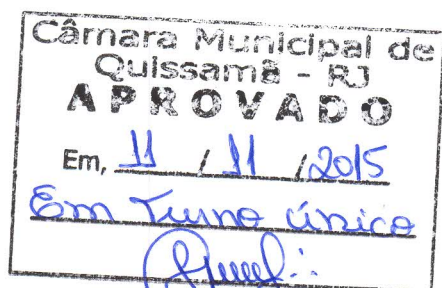




CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

CÓDIGOS			VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
31.01-15.451.0045.2.096	892	3390.39	159.670,00	
31.01-15.451.0003.1.021	220	4490.51		69.530,00
31.01-17.512.0055.1.002	238	4490.51		18.940,00
31.01-04.122.0036.2.091	861	3390.39		40.500,00
31.01-04.122.0045.2.157	864	3390.30		24.200,00
31.01-15.451.0003.2.128	865	3390.39		6.500,00
TOTAIS:	-	-	159.670,00	159.670,00



Luiz Carlos Fonseca Lopes
PRESIDENTE